



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 17/03/2025

Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 28/03/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 09h00min do dia 28/03/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnc.org.br/>

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, visando atender as demandas das escolas municipais do Município de São Felipe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.929.308,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil trezentos e oito reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os itens 11, 27, 65, 67, 70, 72, 76, 79, 81, 83, 89, 91; 134, 143, (Ampla Concorrência):

b) Para os itens 12, 28, 66, 68, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 90, 92, 135, 144, (Cota Reservada): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para os itens 01 – 10; 13 – 26; 29 - 64; 69; 74 - 75; 78; 85 – 88; 93 – 133; 136 – 142; 145 - 150 (Item exclusivo): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Aloísio José Viana Brito
- **E-mail:** saofelipe.licitacao@gmail.com
- **Telefone:** (75) 3628-2021
- **Endereço:** Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal nº 010/2024;
- Decreto Municipal nº 337/2025.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, visando atender as demandas das escolas municipais do Município de São Felipe/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 11, 27, 65, 67, 70, 72, 76, 79, 81, 83, 89, 91; 134, 143, (AMPLA CONCORRÊNCIA)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os **itens 12, 28, 66, 68, 71, 73, 77, 80, 82, 84, 90, 92, 135, 144, (COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

c) Para os **itens 01 – 10; 13 – 26; 29 - 64; 69; 74 - 75; 78; 85 – 88; 93 – 133; 136 – 142; 145 - 150 (ITENS EXCLUSIVOS)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na AMPLA CONCORRÊNCIA.**

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no site <https://bnc.org.br/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnc.org.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03 (três) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *03 (três) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC: <https://bnc.org.br/>

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 39 Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC: <https://bnc.org.br/>**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Cônego José Lourenço, 42, CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia, ou pelo telefone nº (75) 3628-2021 em dias úteis no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m ou pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pmsaofelipe.transparenciaoficialba.com/diariooficial>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Felipe/Ba, xx de xxxxxxxx de 2025.

Maria das Dores Bispo da Cruz Silva
Secret. Municipal de Educação
Matrícula: nº 168/2025



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, visando atender as demandas das escolas municipais do Município de São Felipe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. O município de São Felipe/Ba, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022), possui 222.407 km² de extensão territorial e uma população estimada em 20.283 (vinte mil duzentos e oitenta e três) habitantes que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão, dos quais aproximadamente 5.000 (cinco mil) correspondem ao número de alunos matriculados, para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar, visa dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando ainda a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizada.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL, 2009).

O PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é um programa do Ministério da Educação, também conhecido como Alimentação Escolar, com objetivo de complementar a alimentação dos alunos contribuindo assim, para a sua permanência na escola, um bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares.

O cardápio da Alimentação Escolar do município de São Felipe foi elaborado por nutricionista, cadastrada no Conselho Regional de Nutrição da região BA/SE. Considerando que a alimentação da creche e berçário é constituída de 04 (quatro) refeições diárias: lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, enquanto as outras faixas etárias recebem 02 (duas) refeições balanceadas no turno referente ao estudo.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Diante do exposto, finca demonstrada a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios descritos abaixo, para atender ao cardápio da Rede Pública Municipal de Ensino de São Felipe.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
(...)

Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de São Felipe/Ba.

2.3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

2.4.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

2.4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de São Felipe/BA deve estar alinhada aos princípios da sustentabilidade, garantindo uma alimentação de qualidade para os estudantes e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. Para tanto, é essencial considerar os seguintes aspectos:

a) Redução do Desperdício de Alimentos

A gestão eficiente dos recursos alimentares deve ser uma prioridade, com planejamento adequado de compras e armazenamento para minimizar perdas. Medidas como a conscientização dos manipuladores de alimentos e o incentivo ao consumo de produtos sazonais são essenciais para evitar desperdícios.

b) Incentivo ao Uso de Produtos Orgânicos e Sustentáveis

Sempre que possível, deve-se priorizar a aquisição de produtos orgânicos, que não utilizam agrotóxicos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. O incentivo ao cultivo agroecológico também contribui para a conservação do solo e da biodiversidade local.

c) Embalagens Sustentáveis e Redução de Resíduos

Deve-se estimular o uso de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a produção de resíduos sólidos. A logística de distribuição pode incluir medidas para evitar desperdício de materiais descartáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

d) Educação Ambiental e Alimentar

A sustentabilidade também envolve educação. É fundamental sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de uma alimentação saudável e de práticas sustentáveis, promovendo a formação de hábitos alimentares mais saudáveis e ambientalmente responsáveis.

3.2. A implementação dessas diretrizes contribuirá para uma merenda escolar mais nutritiva, sustentável e socialmente justa, alinhando-se às políticas públicas de segurança alimentar e desenvolvimento sustentável do município de São Felipe/BA.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto a ser licitado, o parcelamento não será aplicado.

4.2. No caso específico da licitação por item, a ausência de parcelamento se justifica pela aplicação do artigo 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento não deve comprometer a economia de escala ou inviabilizar a execução do contrato. Nesse contexto, a licitação por item permite que cada segmento do objeto seja tratado de maneira específica, possibilitando que fornecedores especializados em determinados itens participem do certame, promovendo maior competitividade e garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3. Além disso, a opção pela licitação por item assegura maior eficiência na gestão contratual, uma vez que permite à Administração Pública manter um controle direto sobre cada item licitado, simplificando a execução e o monitoramento dos contratos. Esse modelo evita possíveis problemas operacionais decorrentes de uma divisão excessiva do objeto, que poderia gerar sobrecarga administrativa, atrasos na entrega de bens ou execução dos serviços e dificuldades no gerenciamento de múltiplos contratos.

4.4. Portanto, a decisão de não realizar o parcelamento, optando pela licitação por item, encontra respaldo na legislação vigente e atende ao princípio da eficiência administrativa. Além de respeitar os requisitos legais, essa abordagem busca assegurar a economicidade, a competitividade e a execução eficaz dos contratos, em conformidade com os objetivos da Administração Pública e os interesses da população.

4.5. No caso específico, a licitação será por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência,

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Especificação dos Produtos: A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, devendo os produtos atender às seguintes especificações mínimas:

- **Qualidade dos Alimentos:** Os gêneros alimentícios devem estar em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Sanitária (ANVISA), apresentando as devidas certificações de qualidade e segurança alimentar.

- Variedade: Os alimentos deverão abranger uma gama diversificada, atendendo aos critérios nutricionais recomendados para a alimentação escolar, conforme as orientações do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
- Validade: Todos os produtos deverão ter validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e serem entregues com a devida data de vencimento visível.
- Embalagem e Conservação: Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e devidamente lacradas, garantindo a sua conservação e evitando qualquer risco de contaminação. A embalagem também deve apresentar a identificação do fabricante, lote e data de validade.
- Origem e Procedência: Todos os gêneros alimentícios deverão ser provenientes de fornecedores idôneos, com a devida rastreabilidade e conforme a legislação sanitária e tributária vigente.

b) Quantidade e Frequência das Entregas:

- Quantidade: A quantidade de gêneros alimentícios deverá ser suficiente para o atendimento das escolas municipais de São Felipe/BA, conforme planejamento realizado, com base no número de alunos e no cardápio estabelecido.
- Frequência de Entrega: As entregas devem ocorrer de forma regular e conforme o cronograma pactuado no contrato, respeitando as necessidades das escolas e garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

c) Condições de Armazenamento e Transporte:

- Transporte: O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado de maneira adequada, com veículos limpos, apropriados para o transporte de alimentos e com condições que garantam a integridade dos produtos durante o percurso.
- Armazenamento: O fornecedor deve garantir o armazenamento dos gêneros alimentícios de forma adequada até a entrega, observando as condições de temperatura e umidade exigidas para cada tipo de alimento, conforme especificado nas normas sanitárias.

d) Conformidade com a Legislação Sanitária:

- Normas de Segurança Alimentar: O fornecimento dos gêneros alimentícios deve atender a todas as normas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e outras entidades competentes, com o cumprimento rigoroso de exigências relacionadas à higiene, segurança alimentar e controle de qualidade.
- Certificados e Licenças: O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os certificados de conformidade com as normas sanitárias, licenças e registros exigidos para a comercialização de alimentos, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

e) Prazos e Garantias:

- Prazos de Entrega: Os prazos para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme estabelecido no contrato, com eventuais penalidades para o descumprimento.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- Garantia de Qualidade: O fornecedor se comprometerá a garantir a qualidade dos produtos durante todo o período de validade, comprometendo-se a substituir qualquer item que apresente defeito ou que não atenda aos requisitos estabelecidos no contrato.

f) Monitoramento e Fiscalização:

- O Município de São Felipe/BA, por meio da Secretaria de Educação ou comissão designada, realizará o monitoramento contínuo da execução do contrato, avaliando a regularidade das entregas, a qualidade dos gêneros alimentícios e o cumprimento das condições contratuais.
- O fornecedor deverá disponibilizar documentos fiscais e relatórios que comprovem a regularidade das entregas e a conformidade com os padrões de qualidade acordados.

6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	açúcar demerara, de 1ª qualidade, obtido a partir da sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13, Portaria nº 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 360 de 23/12/2003, RDC nº 12 de 02/01/2001, RDC nº 14 de 28/03/2014, RDC nº 271 de 22/09/2005 da ANVISA/MS e alterações posteriores. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 1Kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
2	açúcar, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitas e de enxofre, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem de 01 kg, de alta resistência. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório,	KG	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	coloração e misturas e peso insatisfatório. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
3	ADOÇANTE, dietético, líquido, tipo natural, a base de água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 80 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
4	AMIDO, de milho, de 1ª qualidade, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	<p>ARROZ, tipo 1, classe longo fino, subgrupo integral, livre se sujidades, parasitas e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	1.500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
6	<p>ARROZ, tipo 1, de 1ª qualidade, classe longo fino, subgrupo parboilizado, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
7	<p>ARROZ, tipo 1, de 1ª qualidade, classe longo fino, subgrupo polido, livre se sujidades, parasitas e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos</p>	KG	10.000	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
8	AVEIA, em flocos finos, de 1ª qualidade, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, livre de insetos, parasitas e objetos estranhos. Contendo no máximo 2% de gordura saturada, 4% de gordura total. Embalagem com no mínimo 165g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
9	AZEITE DE DÊNDE, aplicação culinária, azeite extraído da polpa do fruto da palmeira de dendê. Embalagem: Embalagem de plástico ou vidro, com tampa, com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24 (vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	120	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
10	AZEITE, de oliva, extra virgem, de 1ª qualidade, não-refinado, sem misturas, prensado ao frio, com teor de acidez máxima de 0,5%, embalado em embalagem de vidro ou plástica escura, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 ml de peso líquido. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de	UND	300	R\$ 33,95	R\$ 10.185,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
11	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, 100% puro, tipo forte, apresentação moído, com selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem à vácuo, contendo 250g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	6.000	R\$ 12,54	R\$ 75.240,00
12	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, 100% puro, tipo forte, apresentação moído, com selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem à vácuo, contendo 250g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado:	UND	2.000	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. COTA RESERADA ME/EPP				
13	Canela em pau ou casca. Especiaria de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 7 meses da entrega. Referência: Pacote de 20g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
14	CANELA, da china, em pó, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades e objetos estranhos. Sabor e aroma característicos do produto base. Embalagem em tubo plástico, contendo de 30 gramas a 40 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Características sanitária em acordo com a Portaria nº01/87 da Vigilância Sanitária - MS. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com no mínimo 25g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
15	CHOCOLATE, em pó, a base cacau em pó 50%, açúcar e aromatizante, contendo no máximo 20g de carboidrato por porção. Armazenado em embalagem de polietileno de alta resistência, contendo 500g, com validade mínima de 6 meses (180 dias) a contar na data de entrega. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de	PCT	5.000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
16	COCO SECO RALADO, produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. Embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	3.000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
17	COLORÍFICO, alimentício, a base de urucum, cor alaranjada escura à vermelha, enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum), de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado e embalagem plástica fechada hermeticamente, não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	2.000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
18	COMINHO, em pó, de 1ª qualidade, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos, sem aditivo de conservantes, acondicionado em embalagem resistente, de no mínimo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses, contados a partir da data da sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	PCT	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
19	CREME DE LEITE, sem lactose, de 1ª qualidade, tendo como ingrediente base: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes, enzima lactase, armazenado em embalagem tetra pack contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3.000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
20	CREME DE LEITE, tradicional, de 1ª qualidade, tendo como ingrediente base: creme de leite, soro de leite e estabilizantes, com até 6% de gordura total e 7% de gordura saturada, embalagem tetra pak contendo 200g. Embalado em tetra-pack, limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria nº 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	4.000	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	Ervilha Seca, partida, sem pele. Acondicionado em embalagem plástica resistente, bem vedada. Deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Não deverá apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Embalagem de 500g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	1.000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
22	EXTRATO DE SOJA, em pó, sabor natural, contendo ingredientes a base de proteína isolada de soja, açúcar, vitaminas do complexo B e minerais, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, SEM GLÚTEN. Embalagem plástica ou lata, contendo no mínimo 200g, com no máximo 6% de gordura saturada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e estar em conformidade com as normas dos mesmos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 10 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	1.000	R\$ 21,62	R\$ 21.620,00
23	EXTRATO DE TOMATE, de 1ª qualidade, tendo como ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com teor de sódio máximo de 190mg por porção, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. De acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas	UND	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem em sachê ou caixa tetra pack contendo no mínimo 320g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
24	FARINHA DE ARROZ, matéria prima integral, de 1ª qualidade, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característicos, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) e Portaria Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Data de validade mínima de 12 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00
25	FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1, com fermento, de 1ª qualidade, matéria prima integral, com ausência de parasitas e objetos estranhos, pacote de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo marca, CNPJ, data de fabricação, data de validade ou vencimento, informações nutricionais. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas	KG	4.000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Data de validade mínima de 12 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
26	FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1, sem fermento, de 1ª qualidade, matéria prima integral, com ausência de parasitas e objetos estranhos, pacote de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo marca, CNPJ, data de fabricação, data de validade ou vencimento, informações nutricionais. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Data de validade mínima de 12 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	5.000	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
27	FEIJÃO, carioquinha, grupo 1, classe cores tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integral, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá	KG	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
28	FEIJÃO, cariquinho, grupo 1, classe cores tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. COTA RESERVADA ME/EPP	KG	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
29	FEIJÃO, fradinho, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido	KG	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
30	FEIJÃO, preto, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	9.000	R\$ 6,65	R\$ 59.850,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas. Composto de Sacchrmyces Ceravisae e agente de reidratação. Embalagem fechada hermeticamente, contendo no mínimo 120g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	1.500	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	<p>FERMENTO QUÍMICO, em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem fechada hermeticamente contendo no mínimo 120g.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	1.500	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
33	<p>FLOCOS, de milho, pré-cozido, tipo milharina, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, matéria prima integral, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos, 100% natural. Embalagem plástica, fechada hermeticamente contendo, em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	UND	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	<p>FUBÁ, de milho, tipo mimoso, amarelo, de 1ª qualidade, 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Matéria prima integral, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	4.000	R\$ 2,36	R\$ 9.440,00
35	<p>LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, com no máximo 4% de gordura e mínimo de proteína de 1,5g por porção. Acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	UND	3.000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
36	<p>LEITE, de coco, tradicional, com baixo teor calórico, de 1ª qualidade, a base de água, leite de coco, aroma idêntico ao natural de leite, celulose microcristalina, goma xantana, ácido cítrico e sorbato de potássio, contendo no máximo 3g de gordura saturada, acondicionado em embalagem plástica ou vidro, contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o</p>	UND	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
37	LOURO, em folha, para culinária, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Embalagem contendo no mínimo 5g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
38	MANTEIGA, com sal, de primeira qualidade, com máximo de 5,5 de gordura saturada por porção. Embalagem hermeticamente fechada, e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96, e suas alterações	UND	2.000	R\$ 20,90	R\$ 41.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA, validade mínima na data da entrega de 6 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
39	MARGARINA, vegetal cremosa com sal, de 1ª qualidade, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, hermeticamente fechado contendo óleos vegetais interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, vitaminas do complexo B, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta – caroteno, máximo de 3g de gordura saturada, contendo ômega 3 e 6 na composição. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	7.000	R\$ 6,62	R\$ 46.340,00
40	MILHO BRANCO, triturado, tipo canjica branca, para mungunzá, classe branca, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem transparente hermeticamente fechada, contendo 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade	UND	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	mínimo de 6 meses a partir data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
41	MILHO verde, de 1ª qualidade, simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, corpos estranhos e fermentação/"estufamento", acondicionado em embalagem sachê ou tetra pak, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem com peso líquido de 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
42	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionada em embalagem transparente, vedada hermeticamente fechada. Embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	<p>ÓLEO, de soja, de 1ª qualidade, 100% natural, matéria prima integral. Embalagem PET de 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
44	<p>PROTEÍNA, de soja, de 1ª qualidade, texturizada, cor escura, mínimo de 31% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo informações básicas, tais como CNPJ da empresa, marca do produto, endereço, peso, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
45	<p>PROTEÍNA, de soja, de 1ª qualidade, texturizada, para frango, cor clara, mínimo de 31% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo informações básicas, tais como CNPJ da empresa, marca do produto, endereço, peso, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	<p>QUEIJO, tipo parmesão ralado, de primeira qualidade, matéria prima integral, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor, contendo no mínimo 5% de proteína. Apresentação em embalagem plástica contendo 50g, apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
47	<p>SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
48	<p>SARDINHA, em lata, em conserva com molho de tomate, tendo composição básica de: sardinha, molho de tomate, polpa de tomate, ervas verdes e sal. Contendo ômega 3, EPA e DHA, com no mínimo 17% de proteína. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, de 1ª qualidade, com sódio máximo de 8%.SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, de 1ª qualidade, com sódio máximo de 8%. Embalagem em adequado estado de conservados, sem regiões amassadas e/ou com</p>	UND	2.000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	presença de ferrugem. Embalagem com sistema abre-fácil, peso líquido 125g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, come e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade mínimo de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
49	SARDINHA, em lata, em conserva em óleo, tendo composição básica de: sardinha, água de constituição (o próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Contendo ômega 3, EPA e DHA, com no mínimo 15% de proteína. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, de 1ª qualidade, com sódio máximo de 8%. Embalagem em adequado estado de conservados, sem regiões amassadas e/ou com presença de ferrugem. Embalagem com sistema abre-fácil, peso líquido 125g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, come e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade mínimo de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
50	VINAGRE, de álcool, de 1ª qualidade, composto por fermentado acético de álcool, água e conservante, acidez 4,0%. Embalagem contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	<p>BISCOITO, doce tipo maizena, de 1ª qualidade, tradicional, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, contendo no máximo 3g de gordura saturada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
52	<p>BISCOITO, doce tipo maizena, SEM LACTOSE, de 1ª qualidade, tradicional, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial, vitaminas (B1, B2, B6 e B3), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação</p>	PCT	7.000	R\$ 4,27	R\$ 29.890,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
53	BISCOITO, doce tipo maizena, de 1ª qualidade, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g, sabor leite. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	5.000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
54	BISCOITO, doce tipo maizena pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g, sabor amanteigado. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros	PCT	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
55	BISCOITO, doce tipo maria, de 1ª qualidade, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcares, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lectina de soja, contendo glúten. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	5.000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
56	BISCOITO, salgado tipo cream cracker pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e amônia. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos	PCT	5.000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
57	BISCOITO, salgado tipo cream cracker, sem lactose, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e amônia. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00
58	BISCOITO, tipo rosquinha, sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, e bicarbonato de amônio, estabilizante lectina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. SEM LACTOSE. Embalagem com no mínimo 300g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do	PCT	4.000	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
59	BISCOITO, tipo rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, e bicarbonato de amônio, estabilizante lectina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. SEM LACTOSE. Embalagem com no mínimo 300g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
60	<p>MACARRÃO, de arroz, tipo parafuso, composta por farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum, SEM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
61	<p>MACARRÃO, tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 50g de carboidratos e de 6,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62	<p>MACARRÃO, tipo parafuso, integral, a base de farinha de trigo integral, glúten de trigo, corantes naturais, mínimo de 8g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
63	<p>MACARRÃO, tipo parafuso, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	PCT	7.000	R\$ 3,61	R\$ 25.270,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	7.000	R\$ 3,35	R\$ 23.450,00
65	PÃO, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Sabor: milho, francês e milho. Unidade contendo 50g. AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	9.000	R\$ 14,81	R\$ 133.290,00
66	PÃO, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Sabor: milho, francês e milho. Unidade contendo 50g. COTA RESERVADA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 14,81	R\$ 44.430,00
67	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro, acondicionada em embalagens transparentes, individuais, ao vácuo, contendo 5kg, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), e Instrução Normativa nº92, de 18 de setembro de 2020. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	675	R\$ 117,49	R\$ 79.305,75



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro, acondicionada em embalagens transparentes, individuais, ao vácuo, contendo 5kg, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), e Instrução Normativa nº92, de 18 de setembro de 2020. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	225	R\$ 117,49	R\$ 26.435,25
69	CARNE, bovina, coxão mole, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.500	R\$ 29,84	R\$ 74.600,00
70	CARNE, bovina, cruz machado, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses,	KG	3.000	R\$ 23,85	R\$ 71.550,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>				
71	<p>CARNE, bovina, cruz machado, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>	KG	1.000,00	R\$ 23,85	R\$ 23.850



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
72	<p>CARNE, bovina, músculo, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	KG	3.750	R\$ 19,34	R\$ 72.525,00
73	<p>CARNE, bovina, músculo, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>	KG	1.250	R\$ 19,34	R\$ 24.175,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	<p>CARNE, bovina, coxão duro, resfriada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
75	<p>Carne bovina, ACÉM, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	2.500	R\$ 25,96	R\$ 64.900,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
76	<p>COXA E SOBRECOXA, de frango, de 1ª qualidade, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Embalado em embalagens plásticas individuais transparentes, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estando de acordo com Resolução ANVISA RDC Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 e Resolução ANVISA RDC Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	KG	10.500	R\$ 10,46	R\$ 109.830,00
77	<p>COXA E SOBRECOXA, de frango, de 1ª qualidade, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Embalado em embalagens plásticas individuais transparentes, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estando de acordo com Resolução ANVISA RDC Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 e Resolução ANVISA RDC Nº</p>	KG	3.500	R\$ 10,46	R\$ 36.610,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. COTA RESEVADA ME/EPP				
78	FÍGADO, bovino, resfriado, de 1ª qualidade, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, vedado hermeticamente, livre de parasitas, objetos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. O prazo de validade será contabilizado a partir da data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
79	<p>FRANGO, filé de peito. Carne sem osso, sem pele, sem sujidades, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem individual de 1 kg, com ausência de porção dorsal, com no mínimo 45% de proteína. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, nome e CNPJ do beneficiador, peso líquido, nome do produto, número do lote e data ou prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a contar na data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	KG	10.500	R\$ 18,47	R\$ 193.935
80	<p>FRANGO, filé de peito. Carne sem osso, sem pele, sem sujidades, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem individual de 1 kg, com ausência de porção dorsal, com no mínimo 45% de proteína. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, nome e CNPJ do beneficiador, peso líquido, nome do produto, número do lote e data ou prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a contar na data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>	KG	3.500	R\$ 18,47	R\$ 64.645,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	LINGUIÇA, defumada, tipo calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega. As condições de entrega deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486 de 20/10/78), e suas posteriores alterações; especificações seguindo preceitos determinados pela Secretaria de Agricultura. AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	3.750	R\$ 16,66	R\$ 62.475,00
82	LINGUIÇA, defumada, tipo calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega. As condições de entrega deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486 de 20/10/78), e suas posteriores alterações; especificações seguindo preceitos determinados pela Secretaria de Agricultura. COTA RESERVADA ME/EPP	KG	1.250	R\$ 16,66	R\$ 20.825,00
83	OVO, de galinha, fresco, categoria: extra, classe A, Cor: branca, casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contrachocos e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Duzias	4.500	R\$ 14,60	R\$ 65.700,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
84	<p>OVO, de galinha, fresco, categoria: extra, classe A, Cor: branca, casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contrachocos e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C. COTA RESERVADA ME/EPP</p>	Duzias	1.500	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
85	<p>PEIXE, filé de merluza, congelado, SEM ESPINHAS, embalado em embalagem lacrada, transparente, com 1kg. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso do produto congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), com selo de comprovação na embalagem do produto. Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. O peixe deverá sofrer processo de congelamento em temperatura não superior a - 21°C (vinte e um graus centígrados negativos). Deverá ser mantido à temperatura de - 15°C (quinze graus centígrados negativos). A presença de aditivos deverá estar em conformidade com Portaria nº 685, de 27/08/98 - SVS/MS. Com ausência de alteração de cor da carne e demais alterações que indiquem inadequação ao consumo. Embalagem informando no mínimo: nome da empresa e/ou CNPJ do beneficiador, origem, validade do produto. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. Deverá ser entregue em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade</p>	KG	1.500	R\$ 26,34	R\$ 39.510,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	do mesmo quanto as características físico-químicas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
86	IOGURTE, natural, integral, sabor ameixa obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de frutas, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, com no mínimo 4% de proteína, máximo de 8% de proteína, embalada em frasco plástico, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. Embalagem contendo no mínimo 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3.000	R\$ 11,93	R\$ 35.790,00
87	IOGURTE, natural, integral, sabor morango, obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de frutas, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, com no mínimo 4% de proteína, máximo de 8% de gordura, embalada em frasco plástico, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. Embalagem contendo no mínimo 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
88	LEITE, de vaca, desnatado, em pó, pasteurizado, rico em cálcio, vitamina A e D, de 1ª qualidade, SEM GLÚTEN, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem sachê, contendo 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o	UND	8.000	R\$ 8,69	R\$ 69.520,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
89	LEITE, de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	12.750	R\$ 6,16	R\$ 78.540,00
90	LEITE, de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	4.250	R\$ 6,16	R\$ 26.180,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
91	LEITE, de vaca, integral, líquido, UHT, longa vida, de 1ª qualidade, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak, com no mínimo 8% de proteína e máximo de 12% de gorduras totais. Embalagem contendo 1L. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Litros	11250	R\$ 5,35	R\$ 60.187,50
92	LEITE, de vaca, integral, líquido, UHT, longa vida, de 1ª qualidade, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak, com no mínimo 8% de proteína e máximo de 12% de gorduras totais. Embalagem contendo 1L. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. COTA RESERVADA ME/EPP	Litros	3.750	R\$ 5,35	R\$ 20.062,50
93	LEITE, de vaca, líquido, semidesnatado, UHT, sem lactose, com baixo teor de gordura, de 1ª qualidade. Ingredientes base: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Acondicionada em	Litros	5.000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	embalagem tetra pak, contendo 1L. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
94	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor acerola, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
95	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor goiaba, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 12,05	R\$ 36.150,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
96	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor abacaxi, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
97	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor umbu, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
98	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor cajá, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
99	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor maracujá, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo	KG	3.000	R\$ 16,18	R\$ 48.540,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
100	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor graviola, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 12,34	R\$ 37.020,00
101	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor cacau, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
102	POLPA DE FRUTAS, natural, sabor uva, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, nome da empresa e/ou CNPJ do fabricante, informações nutricionais, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas	UND	3.000	R\$ 12,41	R\$ 37.230,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
103	ALHO, roxo, tipo extra, cabeça inteira, in natura, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, mecânica e/ou microbiana, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de "chocamento", isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com no mínimo nome e/ou CNPJ, classe, tipo, peso, prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 27,63	R\$ 22.104,00
104	ABACAXI, tipo pérola ou havaí, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação e o consumo, em condições adequadas de consumo, com peso mínimo de 01 kg por unidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
105	ABÓBORA, de pescoço ou moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas de consumo, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
106	AÇAFRÃO, de 1ª qualidade – seco, fino, sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e sem grumos ou qualquer condição estranha ao produto e de cor firme. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
107	AIPIM, in natura, aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Cultivar bem desenvolvida, com diâmetro de 30 a 50 mm e comprimento de 220 a 440 mm. Tipo: branco ou amarelo, escovado (retirado excesso de terra), com polpa íntegra, sem	KG	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, com casca de fácil retirada, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão, sem manchas e sem fungos. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
108	ALFACE, fresca, de primeira qualidade, lisa ou crespa, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Molhos	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
109	AMENDOIM in natura, com casca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Armazenado em embalagem própria. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa e detritos animais. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
110	ARARUTA, goma, de primeira qualidade, embalada em saco transparente lacrado, pesando 1 kg. Produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa isenta de matérias terrosas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
111	BANANA, da terra, de 1ª qualidade, graúdas, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
112	BANANA, prata, com médio grau de maturação, in natura, procedente de espécie sadia, fresca, em adequado estado de conservação e consumo, com ausência de amassados, fissuras e danificações por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. Ausência de	DUZIAS	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
113	BATATA DOCE, roxa e branca, tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 150g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
114	BATATA, inglesa, média, tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre mínimo de 60mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	8.000	R\$ 4,32	R\$ 34.560,00
115	BETERRABA, in natura, bem desenvolvida, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, com casca íntegra, lisa, compacta e firme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, ausência de cortes e lesões de origem física, mecânica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
116	CEBOLA, branca ou pera, in natura, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, lavada, lisa, compacta e firme, com ausência de parasitas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem	KG	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
117	CEBOLA, roxa, in natura, com grau de maturação que suporte o transporte, conservação e consumo, de 1º qualidade, lavada, lisa, compacta e firme, com ausência de parasitas, objetos estranhos ao alimento e lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
118	CEBOLINHA, fresca, de primeira qualidade, in natura, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MOLHOS	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
119	CENOURA, extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento mínimo de 140mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	4.000	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
120	COCO, maduro, seco, in natura, de boa qualidade, intactas. Tamanho médio com no mínimo 700g. Casca sem perfuração, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor, odor e sabor característicos. Ausência de sujidades e parasitas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
121	COENTRO, fresca, de primeira, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
122	COUVE, manteiga, in natura, de 1ª qualidade, folha verde-escura, íntegra, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos ao alimento. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
123	CHUCHU, comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de mínimo de 100mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	5.000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
124	ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos com mínimo de 150g cada aproximadamente. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MOLHOS	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
125	FARINHA DE MANDIOCA, branca, matéria-prima íntegra, de primeira qualidade, ponto de cozimento adequado, com ausência de sujidades, umidade,	KG	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	parasitas e objetos estranhos ao gênero alimentício. Embalado em embalagens individuais de 1kg, em saco plástico transparente, lacrado, não violado. Validade mínima 6 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
126	FARINHA DE TAPIOCA, fécula de mandioca hidratada, de primeira qualidade. Embalagem plástica vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Validade mínima de 08 meses a contar na data de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
127	FEIJÃO VERDE, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 11,34	R\$ 9.072,00
128	GOIABA fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
129	HORTELÃ, fresca, com folhas frescas, aspecto de cor e cheiro próprios do alimento, de primeira qualidade. Livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas. Entregue em embalagem individual, íntegra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MOLHOS	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	INHAME, tubérculo in natura, extra, aplicação alimentícia, apresentação 1ª qualidade, apresentando grau de maturação adequada à manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, cultivar bem desenvolvida, da família dioscoreácea, sem podridão, sem deformações, sem lesões internas e externas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
131	LARANJA, pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CENTOS	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
132	LIMA, in natura, tipo Citrus aurantiifolia. Casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, suportando o transporte, armazenamento e consumo. Com ausência de sujidades, perfurações, parasitas e objetos estranhos na casca. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
133	LIMÃO, in natura, tipo Taiti, de primeira qualidade, em adequado estado de conservação e consumo no período de entrega. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
134	MAÇÃ, fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Entregue em embalagem com divisórias em papelão a fim de evitar danos ao alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem. AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	12.750	R\$ 10,50	R\$ 133.875,00
135	MAÇÃ, fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Entregue em	KG	4.250	R\$ 10,50	R\$ 44.625,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	embalagem com divisórias em papelão a fim de evitar danos ao alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem. COTA RESERVADA/EPP				
136	MAMÃO, papaia ou formosa, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar em adequado estado de maturação, suportando a entrega, recebimento, transporte e consumo. Entregue em embalagem que favoreça a integridade do alimento. Livre de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ausência de lesões e/ou machucados de origem física, mecânica e/ou microbiológica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
137	MANJERICÃO, de 1ª QUALIDADE - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de condições matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Maço mínimo de 120g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	MAÇOS	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
138	MARACUJÁ - Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, limpo. Isento de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
139	MELANCIA, redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes, rachaduras e lesões físicas, mecânicas e/ou por parasitas, acondicionada em granel, pesando entre (6kg a 10kg) cada unidade. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	10.000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
140	MELÃO, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos, tamanho e coloração uniformes, estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo, com polpa firme e intacta, livre de cortes, rachaduras e lesões físicas, mecânicas e/ou por parasitas e. Matéria prima íntegra, com identificação mínima do local de origem, nome e/ou CNPJ da empresa. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	8.000	R\$ 4,37	R\$ 34.960,00
141	MILHO VERDE - No estado in natura, de primeira qualidade, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
142	PEPINO, extra in natura, de 1ª qualidade, tipo: pepino extra, aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio - comprimento entre mínimo de 10cm, diâmetro mínimo de 45mm grau de maturação que suporte o transporte, recebimento e consumo. Isento de insetos, parasitas ou larvas, bem como de danos por estes provocados, conforme a resolução 12/78 da CNNPA. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
143	PÊRA, in natura, fruta íntegra, de 1ª qualidade, sem rachaduras, cortes, amassados ou imperfeições de origem física, mecânica e/ou provocada por parasitas. Estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo. Entregue em embalagem com que favoreça a integridade do alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem. AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	12.000	R\$ 10,01	R\$ 90.090,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
144	<p>PÊRA, in natura, fruta integral, de 1ª qualidade, sem rachaduras, cortes, amassados ou imperfeições de origem física, mecânica e/ou provocada por parasitas. Estado de maturação que suporte o transporte, entrega e consumo. Entregue em embalagem com que favoreça a integridade do alimento. Embalagem contendo nome e/ou CNPJ da empresa, classe e tipo do alimento, local de origem.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP</p>	KG	3.000	R\$ 10,01	R\$ 30.030,00
145	<p>PIMENTÃO, verde, vegetal in natura, tipo: pimentão extra verde, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. A bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento mínimo de 80mm e diâmetro basal mínimo de 50mm e com ausência de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
146	<p>PIMENTÃO, vermelho vegetal in natura, tipo: pimentão extra vermelho, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de comprimento mínimo 80 mm e diâmetro basal mínimo de 50mm, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</p>	KG	2.000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
147	QUIABO, in natura, verde. Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico e/ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Ponto de maturação que suporte a entrega e consumo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
148	SALSA, folha fresca, integra, de primeira qualidade, sem manchas e coloração uniforme, intactas e firmes, com ausência de sujidades e parasitas. Entregue em embalagem individual, integra, que favoreça a conservação e integridade do alimento, conforme quantidade solicitada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
149	TANGERINA, de 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Tamanho uniforme e mediano, pesando no mínimo 150g. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
150	TOMATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, que suporte o transporte, entrega e consumo, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Entregue em embalagem que não danifique a integridade da matéria prima. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	15.000	R\$ 5,09	R\$ 76.350,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.929.308,00	

6.2. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.

6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

6.4. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP possibilitará:

a) Requisição de quantitativos parciais acompanhando a disponibilidade de recursos.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

b) Recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição.

6.5. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

6.4. Memórias de Cálculo

- **Número de Alunos:** Total de 5.000 estudantes matriculados, conforme dados da Secretaria de Educação para o ano de 2025.
- **Consumo Diário:** Valores médios calculados a partir do cardápio e considerando o histórico de consumo de 2024, com margem de ajuste para o crescimento populacional.
- **Dias Letivos:** Previsto em 200 dias letivos para 2025.

Fórmula de cálculo:

Consumo Total (Kg/un) = Consumo Diário por Aluno × Nº de Alunos × Dias Letivos

Exemplo para arroz:

$80g \times 5.000 \text{ alunos} \times 200 \text{ dias} = 80.000 \text{ Kg}$

6.5. Documentos de Suporte

Os seguintes documentos dão suporte à estimativa:

- a) Relatórios de matrícula da Secretaria de Educação.
- b) Cardápio nutricional elaborado por nutricionista.
- c) Dados de consumo histórico (ano de 2024).
- d) Atas de registros de preços de processos anteriores.

6.7. Considerações Finais

Esta estimativa visa assegurar a previsibilidade e o atendimento pleno às demandas alimentares dos alunos da rede municipal. O estudo das interdependências com outras contratações e a possibilidade de consórcios será avaliado continuamente para garantir eficiência econômica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, visando atender às necessidades nutricionais dos estudantes das escolas municipais do Município de São Felipe/BA. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a sua aquisição até a entrega, considerando a qualidade e segurança alimentar, bem como o cumprimento das exigências sanitárias e nutricionais necessárias para a adequada alimentação dos alunos.

- a) Planejamento e Especificação: A fase de planejamento e especificação da contratação foi devidamente realizada, com a definição das necessidades alimentares das escolas municipais de São Felipe/BA, considerando o número de alunos, a quantidade de refeições a serem preparadas e as exigências nutricionais. Foram elaborados os cardápios, levando em conta a variedade de alimentos, as recomendações de segurança alimentar e a adequação às normas de saúde



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

pública. O planejamento foi construído com base em estudos prévios e em levantamento detalhado das necessidades, com a especificação clara dos gêneros alimentícios, dos critérios de qualidade e dos requisitos de conservação e transporte. Esse planejamento visa garantir o atendimento adequado às demandas das escolas e o fornecimento de alimentos com padrões elevados de segurança, qualidade e frescor, cumprindo todas as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

- b)** Seleção de Fornecedores: O processo de aquisição será conduzido por meio de licitação, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a escolha de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, pontualidade na entrega e preço justo. A seleção dos fornecedores levará em consideração, além da capacidade técnica e experiência, a regularidade fiscal e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
- c)** Fornecimento e Entrega: Os gêneros alimentícios serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no contrato, sendo entregues nas escolas municipais de São Felipe/BA. O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados de forma adequada, garantindo a integridade e a conservação dos alimentos, com a observância das condições de higiene e segurança alimentar durante o transporte e recebimento.
- d)** Controle de Qualidade: A qualidade dos produtos será rigorosamente monitorada através de inspeções periódicas, tanto na entrega quanto no armazenamento nas unidades escolares. Serão observadas as condições de validade, armazenagem, e a integridade das embalagens, além da conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias. A responsabilidade pela inspeção inicial e o acompanhamento contínuo dos produtos será da comissão de acompanhamento da Secretaria de Educação.
- e)** Processamento e Preparo: Após a entrega dos gêneros alimentícios, as escolas municipais realizarão o preparo das refeições de acordo com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os cardápios previamente definidos. A equipe de merendeiras das escolas deve ser capacitada para garantir o preparo seguro, higienização e apresentação das refeições.
- f)** Acompanhamento e Avaliação: Durante a vigência do contrato, a execução da solução será acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato, que verificará a regularidade das entregas e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Também serão realizados estudos periódicos sobre a satisfação dos alunos e professores, a fim de garantir que as necessidades alimentares estejam sendo atendidas adequadamente.
- g)** Encerramento do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto será encerrado com o cumprimento integral do contrato, sendo realizadas as devidas verificações finais quanto à entrega dos gêneros alimentícios e ao atendimento dos requisitos



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

contratuais. A prestação de contas será realizada com base nos documentos fiscais e relatórios de acompanhamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar será realizada de forma a garantir a entrega eficiente e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, desde o início até o encerramento do contrato. A seguir, estão detalhadas as etapas e o modelo de execução para o cumprimento adequado do objeto contratual:

a) Início da Execução

A execução do contrato terá início com a assinatura do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das formalidades iniciais, incluindo a apresentação de documentos necessários para a liberação das ordens de fornecimento. O fornecedor deverá estar apto a iniciar a entrega dos gêneros alimentícios conforme o cronograma acordado e as condições especificadas no termo de referência.

- Planejamento das entregas: O cronograma de entregas será elaborado de acordo com as necessidades diárias de cada escola, considerando o número de alunos e as especificações dos cardápios. As entregas devem ser realizadas de acordo com as quantidades estabelecidas, sem atraso.
- Capacitação e Orientação: O fornecedor se comprometerá a garantir que os profissionais envolvidos na entrega e no transporte dos alimentos estejam devidamente treinados para assegurar a qualidade e a segurança alimentar durante todas as etapas do processo.

b) Fornecimento e Entrega

O fornecedor se comprometerá a realizar as entregas conforme o cronograma definido, observando as condições de qualidade, quantidade e regularidade estabelecidas no contrato. As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares ou em locais previamente acordados, com o cumprimento de todas as condições acordadas.

- Entrega conforme demanda: As entregas serão feitas em lotes regulares, de acordo com as necessidades de cada escola, respeitando as quantidades e a periodicidade determinadas no contrato.
- Controle de Qualidade nas Entregas: Durante o processo de entrega, os gêneros alimentícios deverão ser acompanhados por documentação fiscal (notas fiscais), que deverá ser conferida no momento do recebimento. O responsável pelo recebimento na escola realizará inspeção de qualidade, verificando validade, aparência, embalagem e condições dos alimentos.

c) Acompanhamento e Fiscalização da Execução

Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, o Município de São Felipe/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou comissão designada, realizará a



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

fiscalização do cumprimento das condições contratuais, com foco na qualidade dos gêneros alimentícios, nas entregas e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

- Inspeções periódicas: Serão realizadas inspeções periódicas nas entregas e no armazenamento dos gêneros alimentícios nas escolas, assegurando que os produtos estejam dentro das condições exigidas.
- Relatórios e Comunicações: O fornecedor deverá fornecer relatórios regulares sobre o status das entregas, informando eventuais problemas e soluções adotadas. A equipe de fiscalização da Secretaria de Educação também realizará o monitoramento constante, com base nos dados fornecidos e nas observações in loco.

d) Controle de Qualidade e Substituição de Produtos

A qualidade dos gêneros alimentícios será monitorada durante todo o ciclo de fornecimento. Caso algum produto seja identificado com defeito ou que não cumpra as especificações do contrato, o fornecedor será notificado para a substituição imediata do item.

- Substituição de produtos com defeito: O fornecedor deverá substituir os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito, vencimento ou não conformidade com os requisitos especificados no contrato, sem custos adicionais para o Município.
- Procedimentos de reclamação e soluções: O fornecedor terá que implementar um processo ágil para atender às reclamações sobre qualidade e atendimento, resolvendo qualquer questão de forma rápida e eficaz.

e) Finalização e Encerramento do Contrato

O encerramento da execução do contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as entregas e a verificação de que os requisitos estabelecidos foram atendidos. Será realizada uma avaliação final sobre a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a regularidade das entregas.

- Vistoria Final: Uma vistoria final será realizada pela comissão de fiscalização, que verificará o cumprimento total das obrigações contratuais e o estado dos alimentos fornecidos.
- Relatório de Encerramento: O fornecedor deverá apresentar um relatório final, detalhando todas as entregas realizadas, as quantidades fornecidas e qualquer ocorrência que tenha ocorrido durante a execução do contrato.
- Entrega de Documentos Finais: Ao final do contrato, o fornecedor deverá apresentar os documentos fiscais finais, comprovando que todas as obrigações contratuais foram cumpridas.

f) Resultados Esperados

Os resultados da execução do contrato incluem:



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- Garantia da Alimentação Escolar de Qualidade: A merenda escolar será fornecida com os padrões exigidos, assegurando a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos.
- Atendimento das Demandas das Escolas: Todas as escolas municipais do Município de São Felipe/BA serão abastecidas adequadamente, de acordo com a quantidade e as necessidades nutricionais de seus alunos.
- Cumprimento das Normas Sanitárias: Todos os produtos serão fornecidos dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes, com a devida rastreabilidade e documentação fiscal.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O vencedor provisório deverá entregar:

9.1.1. 01 (uma) amostra original de cada produto, devidamente identificada, correspondentes a aqueles a serem entregues.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, das 08:00h às 14:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Educação, São Felipe - Ba, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, Art. 25.

9.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E TÉCNICA DO PRODUTO

9.2.1. A avaliação da qualidade dos produtos em questão, com relação à: descrição, características, embalagens, peso líquido e rotulagem, estabelecidas neste Termo, serão efetuadas por ocasião da entrega, e sempre que a Nutricionista da Alimentação Escolar julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

9.2.2. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto, e caso a qualidade não corresponda às exigências do presente Termo de Referência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o Setor de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

9.2.3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelas nutricionistas do Setor da Alimentação Escolar, Fernanda Santana Mota, CRN-5 nº9470, Responsável Técnica do PNAE e Isadora Fagundes de Almeida, CRN-5 nº20803/P, a coleta de amostras conforme Normas Técnicas. Sempre que a mesma julgar necessário, haverá encaminhamento de eventuais amostras, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- a) **ANÁLISE LABORATORIAL:** laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da coleta de amostras anteriormente à realização da mesma. (RDC 12/2001)
- b) **AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL:** técnicos do Setor de Alimentação Escolar, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

9.2.4. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à coleta de amostra, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Coleta de Amostras - T.C.A, ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da coleta de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.3. PARECER TÉCNICO

9.3.1. Participará do processo de avaliação técnica dos fornecedores dos gêneros alimentícios, a fim de emitir o parecer, objetivando estabelecer os critérios de qualidade no processo de aquisição dos alimentos, Resolução CFN 465/2010, a Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar, Fernanda Santana Mota, CRN-5 nº9470 e Isadora Fagundes de Almeida, CRN-5 nº20803/P.

Fica reservado à Nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e ao CAE- Conselho de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar ao Pregoeiro, no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referente à:

9.3.2. **Avaliação sensorial:** aparência, odor, sabor. O setor de Alimentação Escolar do município de São Felipe procederá à avaliação, no ato da entrega.

9.3.3. **Análise técnica:** as propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição de qualquer amostra reprovada.

9.3.4. A profissional responsável pela avaliação da qualidade do produto será Fernanda Santana Mota, CRN-5 nº9470, Responsável Técnica do PNAE, e sempre que a mesma julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

9.3.5. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

9.3.6. Na Avaliação Técnica efetuada pelo setor de Alimentação Escolar de São Felipe -Ba, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas. Caso a nutricionista responsável identifique a necessidade uma análise laboratorial, a mesma deverá ser providenciada. Os resultados serão enviados ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;
- 10.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;
- 10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- 10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;
- 10.7. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.8. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- 1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
- 1.1.4. Componentes do produto;
- 1.1.5. Informações nutricionais;
- 1.1.6. Conteúdo líquido;
- 1.1.7. Condições de armazenamento;
- 1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.
2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Felipe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Felipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

12.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0
<u>Índice Liquidez Corrente</u>	
Ativo Circulante	
Passivo Circulante	≥ 1,0
<u>Índice de Solvência Geral:</u>	
Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens "1, 2 e 3" especificado abaixo.

- 1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.
- 2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- 3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Fernanda Santana Mota, Nutricionista Responsável Técnica, CRN-5 nº9470, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Assegurar a boa qualidade dos produtos;
- b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e)** Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1. o prazo de validade;
- 16.10.2. a data da emissão;
- 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5. o valor a pagar; e
- 16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O valor global da despesa é de **R\$ 3.902.308,00 (três milhões novecentos e dois mil trezentos e oito reais)**.

18.2. As cotações foram efetuadas através do sistema de Banco de Preços, pelo servidor **Lucas Roberto Fagundes dos Santos**, matrícula nº 94383, do setor de compras, desta Secretaria.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

18.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição encontra amparo no o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, e o artigo 13 do Decreto Municipal nº 010/2024.

18.4. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foram utilizadas, como parâmetros, as disposições contidas abaixo:

18.4.1. O custo estimado da contratação de **R\$ 3.902.308,00 (três milhões novecentos e dois mil trezentos e oito reais)** encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais, acostada aos autos do processo.

18.4.2. Da metodologia aplicada à política de preços:

18.4.2.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de licitação para a aquisição dos referidos produtos foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

18.4.2.1.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

18.4.2.1.2. Nas pesquisas de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e local de entrega.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recurso: 1500; 1550; 1552.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 2.2 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

21.2. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº0103A, Centro, São Felipe/Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.074.823/0001-48, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS DORES BISPOS DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF. nº 968.***.***-15, RG nº 08.***.***-76-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 337/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e pelo Decreto Municipal nº 337/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Felipe, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta,



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felipe.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº0103A, Centro, São Felipe/Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.074.823/0001-48, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS DORES BISPOS DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF. nº 968.***.***-15, RG nº 08.***.***-76-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo Administrativo nº xxx/202x, e do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar será realizada de forma a garantir a entrega eficiente e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, desde o início até o encerramento do contrato. A seguir, estão detalhadas as etapas e o modelo de execução para o cumprimento adequado do objeto contratual:

a) Início da Execução

A execução do contrato terá início com a assinatura do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das formalidades iniciais, incluindo a apresentação de documentos necessários para a liberação das ordens de fornecimento. O fornecedor deverá estar apto a iniciar a entrega dos gêneros alimentícios conforme o cronograma acordado e as condições especificadas no termo de referência.

- Planejamento das entregas: O cronograma de entregas será elaborado de acordo com as necessidades diárias de cada escola, considerando o número de alunos e as especificações dos cardápios. As entregas devem ser realizadas de acordo com as quantidades estabelecidas, sem atraso.
- Capacitação e Orientação: O fornecedor se comprometerá a garantir que os profissionais envolvidos na entrega e no transporte dos alimentos estejam devidamente treinados para assegurar a qualidade e a segurança alimentar durante todas as etapas do processo.

b) Fornecimento e Entrega

O fornecedor se comprometerá a realizar as entregas conforme o cronograma definido, observando as condições de qualidade, quantidade e regularidade estabelecidas no contrato. As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares ou em locais previamente acordados, com o cumprimento de todas as condições acordadas.

- Entrega conforme demanda: As entregas serão feitas em lotes regulares, de acordo com as necessidades de cada escola, respeitando as quantidades e a periodicidade determinadas no contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- Controle de Qualidade nas Entregas: Durante o processo de entrega, os gêneros alimentícios deverão ser acompanhados por documentação fiscal (notas fiscais), que deverá ser conferida no momento do recebimento. O responsável pelo recebimento na escola realizará inspeção de qualidade, verificando validade, aparência, embalagem e condições dos alimentos.

c) Acompanhamento e Fiscalização da Execução

Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, o Município de São Felipe/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou comissão designada, realizará a fiscalização do cumprimento das condições contratuais, com foco na qualidade dos gêneros alimentícios, nas entregas e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

- Inspeções periódicas: Serão realizadas inspeções periódicas nas entregas e no armazenamento dos gêneros alimentícios nas escolas, assegurando que os produtos estejam dentro das condições exigidas.
- Relatórios e Comunicações: O fornecedor deverá fornecer relatórios regulares sobre o status das entregas, informando eventuais problemas e soluções adotadas. A equipe de fiscalização da Secretaria de Educação também realizará o monitoramento constante, com base nos dados fornecidos e nas observações in loco.

d) Controle de Qualidade e Substituição de Produtos

A qualidade dos gêneros alimentícios será monitorada durante todo o ciclo de fornecimento. Caso algum produto seja identificado com defeito ou que não cumpra as especificações do contrato, o fornecedor será notificado para a substituição imediata do item.

- Substituição de produtos com defeito: O fornecedor deverá substituir os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito, vencimento ou não conformidade com os requisitos especificados no contrato, sem custos adicionais para o Município.
- Procedimentos de reclamação e soluções: O fornecedor terá que implementar um processo ágil para atender às reclamações sobre qualidade e atendimento, resolvendo qualquer questão de forma rápida e eficaz.

e) Finalização e Encerramento do Contrato

O encerramento da execução do contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as entregas e a verificação de que os requisitos estabelecidos foram atendidos. Será realizada uma avaliação final sobre a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a regularidade das entregas.

- Vistoria Final: Uma vistoria final será realizada pela comissão de fiscalização, que verificará o cumprimento total das obrigações contratuais e o estado dos alimentos fornecidos.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- Relatório de Encerramento: O fornecedor deverá apresentar um relatório final, detalhando todas as entregas realizadas, as quantidades fornecidas e qualquer ocorrência que tenha ocorrido durante a execução do contrato.
- Entrega de Documentos Finais: Ao final do contrato, o fornecedor deverá apresentar os documentos fiscais finais, comprovando que todas as obrigações contratuais foram cumpridas.

f) Resultados Esperados

Os resultados da execução do contrato incluem:

- Garantia da Alimentação Escolar de Qualidade: A merenda escolar será fornecida com os padrões exigidos, assegurando a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos.
- Atendimento das Demandas das Escolas: Todas as escolas municipais do Município de São Felipe/BA serão abastecidas adequadamente, de acordo com a quantidade e as necessidades nutricionais de seus alunos.
- Cumprimento das Normas Sanitárias: Todos os produtos serão fornecidos dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes, com a devida rastreabilidade e documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 19.3 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- 5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso: 1500; 1550; 1552.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a)** Assegurar a boa qualidade dos produtos;
- b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e)** Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Felipe, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Felipe estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Felipe e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Felipe, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Felipe, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Felipe, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Felipe a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Felipe e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Felipe para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Felipe.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felipe/Ba.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Felipe
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____

LOCAL
CPF DO REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felipe ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felipe ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: